

CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Pré-Inscrições 2026/2027

De 2 a 31 de março 2026

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRÉ- INSCRIÇÃO

- Preenchimento do **formulário online** (link) ou **Ficha de Pré-Inscrição** (disponível para download) - a ser disponibilizado em março
- Comprovativo do nº do **Cartão de Cidadão** (ou equivalente), **NIF, NISS e nº de Utente** da criança;
- **Boletim de Vacinas** atualizado;
- Comprovativo do nº do **Cartão de Cidadão** (ou equivalente), **NIF e NISS** dos progenitores ou do Encarregado de Educação (caso não seja progenitor);
- Declaração/comprovativo do **Escalão de Abono de Família**;
- Comprovativo de **morada de residência ou local de trabalho** dos progenitores;
- Em caso de desemprego, **documento comprovativo do IEFP**.

RESTANTES DOCUMENTOS A ENTREGAR EM CASO DE ADMISSÃO

- Ficha de Inscrição;
- 2 fotografias tipo passe da criança;
- Declaração da Entidade Patronal com o horário de trabalho;
- Informação clínica relevante:
Medicação habitual, em caso de doença crónica;
Relatório médico, em caso de deficiência, incapacidade ou patologia diagnosticada;
- Assinatura do acordo de frequência do espaço educativo.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Após a **submissão do formulário ou o preenchimento da Ficha de Pré-Inscrição**, a documentação solicitada deverá ser enviada, preferencialmente, para o email: a ser disponibilizado em março ou entregue presencialmente na Creche/Jardim de Infância, no horário 9h30 – 13h00 | 14h00 – 16h00, com as cópias prontas para entrega.

Nota: A pré-inscrição só será considerada válida para efeitos de prioridade caso a documentação esteja completa.



CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA ADMISSÃO

A ordem de prioridade segue os critérios legalmente definidos:

1º - Crianças que frequentaram a creche no ano letivo anterior.

2º - Crianças com deficiência/incapacidade.

3º - Crianças filhos de mães e pais estudantes menores, ou beneficiários de assistência pessoal no âmbito do Apoio à Vida Independente ou reconhecido como cuidador informal principal, ou crianças em situação de acolhimento ou em casa abrigo.

4º - Crianças com irmãos, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam a resposta social.

5º - Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

6º - Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

7º - Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

8º - Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

9º - Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

10º - Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

Sem prejuízo do acima exposto, as candidaturas serão analisadas pelos Serviços Educativos, sendo a decisão final da responsabilidade do elemento do Executivo com o pelouro da Educação.

Em caso de empate, será considerada a hora e dia de entrega do formulário de pré-inscrição com toda a documentação necessária em anexo.

As famílias serão informadas da decisão **até 15 de maio de 2026**. Caso não recebam contacto, a criança permanecerá em lista de espera.